



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de fórmulas para dieta enteral, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó – PE, fundamentada no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/21.**

### 2.0. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1. Da motivação:

Considerando a necessidade de atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó – PE, torna-se imperativo contratar uma empresa especializada para o fornecimento parcelado de fórmulas para dieta enteral.

Estes itens não se encontravam previstos no Pregão Eletrônico realizado no exercício de 2024, onde surgiram novas dietas, considerando os relatórios de saúde emitidos, e acompanhamento dos pacientes.

A dieta enteral é muitas vezes a única forma de nutrição viável para pacientes em estado crítico ou com dificuldades alimentares. O fornecimento contínuo e adequado dessas fórmulas é crucial para prevenir complicações e promover a saúde dos pacientes.

Tal situação compromete a continuidade da distribuição gratuita destes produtos às pessoas em situação de vulnerabilidade social, que dependem destes itens para a manutenção de sua saúde e bem-estar. A falta desses produtos pode agravar a condição de saúde dos pacientes, levando a complicações médicas e aumento da demanda por atendimentos de urgência e internações hospitalares.

Em conformidade com o inciso VIII, do Artigo 75 da Lei Federal 14.133/21, a contratação direta pode ser justificada em situações emergenciais que envolvem a saúde pública. Esta contratação visa, portanto, assegurar a provisão contínua e adequada de fórmulas para dieta enteral, evitando prejuízos à população dependente deste recurso.

Adicionalmente, vale ressaltar que a abertura de um novo pregão eletrônico até chegar na fase final irá demandar bastante tempo. Portanto, será realizado um contrato emergencial por 60 dias para atender as necessidades imediatas. Durante esse período, será publicado um novo pregão eletrônico com o quantitativo necessário para suprir a demanda pelos próximos 12 meses.

A contratação direta permitirá uma resposta mais ágil e eficiente às necessidades emergenciais do município, evitando interrupções nos serviços de saúde e garantindo que as fórmulas para dieta enteral sejam disponibilizadas de maneira tempestiva. A empresa contratada deverá possuir experiência e capacidade técnica comprovadas para atender às especificações do fornecimento, assegurando a qualidade e a segurança dos produtos oferecidos.

Diante destes fatos, torna-se imprescindível a contratação imediata de empresa qualificada para o fornecimento parcelado das fórmulas necessárias, garantindo assim a continuidade dos serviços de saúde oferecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó – PE. Esta medida visa proteger a





ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ



saúde e o bem-estar da população vulnerável, promovendo o acesso aos recursos indispensáveis para o tratamento e a recuperação dos pacientes.

## 2.2. Da necessidade da aquisição:

Dentre as competências constitucionalmente impostas ao Município, o dever de implementar políticas públicas voltadas à saúde básica infantil é uma delas. Assim, a demanda de contratação para aquisição de fórmulas lácteas é imprescindível ao atendimento das regras contidas na Constituição da República.

As fórmulas são destinadas a crianças em situação de vulnerabilidade social com distúrbios da digestão e absorção de nutrientes, como alergia à proteína do leite de vaca ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional especializada. Tal necessidade, é identificada através de prescrição médica.

Portanto, a aquisição se justifica pela necessidade de abastecer as unidades de saúde do Município de Tacaimbó, para atender a população infantil que necessitam de tratamento especial através dos serviços essenciais a serem prestados com a disponibilização de leite infantil.

## 3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A saúde pública enfrenta situações imprevistas que demandam ações rápidas e eficazes. A nutrição enteral é vital para pacientes que não podem se alimentar através de métodos convencionais, sendo frequentemente indicada em casos de cirurgias, doenças crônicas ou condições que afetem a deglutição. Portanto, a contratação emergencial visa assegurar que os cidadãos de Tacaimbó – PE recebam a nutrição necessária em tempo hábil, evitando complicações de saúde que possam resultar em prejuízos maiores para a população e para o sistema de saúde.

A contratação emergencial está embasada no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/21, que estabelece as condições em que a licitação pode ser dispensada em situações de emergência ou calamidade pública:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

## 4.0. DA COMPRA

4.1. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	------------	------------	-------------

**FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ



1	Frebini Energy Fibre BI 500ML - Frebini Energy Fibre 500 ML, é uma fórmula nutricional completa e hipercalórica com fibras, desenvolvida para fornecer o suporte nutricional adequado a crianças com necessidades energéticas e nutricionais elevadas; Proporciona cerca de 1,5 kcal/ML, somando 750 kcal por embalagem de 500 ML, sendo uma fórmula hipercalórica indicada para crianças que precisam de maior aporte energético; A fórmula é enriquecida com uma ampla gama de vitaminas (A, D, E, K, C, complexo B) e minerais (cálcio, ferro, zinco, fósforo) que contribuem para a saúde geral, o fortalecimento ósseo e o desenvolvimento do sistema imunológico.	Unidade	240	R\$ 63,73	R\$ 15.295,20
2	ESPESSANTE 125G (NVTRO SPESSO) - espessante e gelificante que pode ser usado em alimentos quentes ou frios. Com goma xantana e gelificante cloreto de potássio. Ele não altera cor, sabor e cheiro dos alimentos e não deixa grumos, não contém glúten.	Unidade	4	R\$ 77,48	R\$ 309,92
3	NESTOGENO 2 800G – Nestogeno Fórmula Infantil 2, lata com 800g, Ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, lactose, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, cloreto de magnésio, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL- $\alpha$ -tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, d-biotina, colecalciferol e cianobalamina) e emulsificante lecitina de soja; é recomendado até os 2 anos de idade ou mais.	Unidade	10	R\$ 60,08	R\$ 600,80
4	GLUCERNA SR 400G : SUPLEMENTO NUTRICIONAL CONTÉM: MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CÁLCIO, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL ALTO OLEICO E ÓLEO VEGETAL DE SOJA), FRUTOSE, MINERAIS (SULFATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO DIBÁSICO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS II, SULFATO CÚPRICO, SULFATO DE CROMO III, POTÁSSIO DODECAHIDRATADO, MOLIBIDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, FIBRA DE SOJA, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, L- ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, PALMITATO DE ASCORBILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, PALMITATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, BETACAROTENO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, D-BIOTINA, FILOQUINONA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), MIO-INOSITOL, L-CARNITINA, TAURINA, EDULCORANTES: MALTITOL E ACESSULFAME DE POTÁSSIO,	Unidade	28	R\$ 100,58	R\$ 2.816,24

FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ



	AROMATIZANTE E REGULADOR DE ACIDEZ: HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO.				
5	NOVASOURCE PROLINE 200ml: Fórmula padrão destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. É hiperproteica, contendo 20g de proteína por unidade, formulado com ingredientes como: arginina, prolina, com alto teor de zinco e selênio, vitaminas A, E e C e sem adição de sacarose. CARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS Osmolaridade: 470 mOsm/L de água Osmolalidade: 603 mOsm/kg de água 1,4kcal/mL /20g proteína* / 7,4g gorduras* / 32g carboidratos* / 1,0g fibras*. Tetra slim.	Unidade	62	R\$ 14,36	R\$ 890,32
6	APTAMIL 1 400G: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA ATÉ O 6º MÊS COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS	Unidade	16	R\$ 39,39	R\$ 630,24
					<b>R\$ 20.542,72</b>

4.2. Para obtenção dos valores de referência foi realizada pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, utilizando-se da metodologia de cálculo média saneada do TCU.

## 5.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A presente solução tem como objetivo a contratação emergencial de uma empresa especializada para o fornecimento parcelado de fórmulas para dieta enteral, visando garantir a adequada nutrição de pacientes em tratamento sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó – PE. Esta ação é fundamental para assegurar a continuidade do atendimento e prevenir complicações de saúde que podem ocorrer em virtude da falta de nutrição adequada.

5.2. Embora a aquisição das fórmulas para dieta enteral possa, em condições normais, ser realizada através de um pregão, a emergência exige que essa tramitação licitatória seja precedida por uma dispensa emergencial. A urgência no atendimento dos pacientes justifica essa decisão, permitindo uma resposta imediata enquanto se prepara o processo licitatório completo para o pregão que incluirá todos os itens e especificações necessárias.

5.3O quantitativo estimado será proporcional por 60 (sessenta) dias, e serão mantidas todas as condições previstas no último instrumento convocatório que objetivou a aquisição de fórmulas infantis.

5.3.A distribuição será de forma gratuita para pacientes que disponham de laudo e prescrição médica, ou através de ordem judicial.

5.4. Enquanto a contratação emergencial estiver em vigor, será implementado um sistema de monitoramento para avaliar a eficácia dos fornecimentos e a satisfação das necessidades nutricionais dos pacientes.

## 6.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ



6.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

6.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em **até 05 (cinco) dias** após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, de forma integral, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**  
**Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000**

6.3. O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais, bem como das informações e valores contidos na nota fiscal eletrônica.
- b) **Definitivamente:** por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

## 7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

7.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

7.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

7.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## 8.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ



- 8.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- 8.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;
- 8.4. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga;
- 8.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- 8.6. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- 8.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 8.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;
- 8.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;
- 8.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 8.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 8.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 8.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 8.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 8.15. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- 8.16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão,



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ



informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

8.17. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

8.18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

8.19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

8.20. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

## 9.0. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

9.1. No ato da entrega os produtos deverão dispor de validade mínima de 06 (Seis) meses. Caso identificado no recebimento definitivo, o produto será devolvido, e a substituição deverá ocorrer em até 02 (Dois) dias.

## 10.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Município, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Entrega: **1 (um) dias.**

10.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **60 (sessenta) dias, considerado da data de sua assinatura.**

## 11.0. DO REAJUSTAMENTO REAJUSTE

11.1. Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

## 12.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Município, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.**



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**



12.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

12.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

### **13.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13.3. Salvo disposição em contrário constante no termo de referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

### **14.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

14.1. Serão designados pelo município representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **Serão atribuições do gestor do contrato:**

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação do prazo de prestação e qualidade dos produtos;
- d. Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k. Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;





ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ



**Serão atribuições do fiscal do contrato:**

- a. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Termo de Referência e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência da Licitação e seus anexos;
- e. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f. Recusar o fornecimento quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

**15.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ



e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou cobrado judicialmente.

## 16.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

16.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 17.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.5. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ



	colecalfiferol e cianobobalamina) e emulsificante lecitina de soja; é recomendado até os 2 anos de idade ou mais.				
4	GLUCERNA SR 400G : SUPLEMENTO NUTRICIONAL CONTÉM: MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CÁLCIO, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL ALTO OLEICO E ÓLEO VEGETAL DE SOJA), FRUTOSE, MINERAIS (SULFATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO DIBÁSICO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS II, SULFATO CÚPRICO, SULFATO DE CROMO III, POTÁSSIO DODECAHIDRATADO, MOLIBIDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, FIBRA DE SOJA, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, L ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL ALFA TOCOFERILA, PALMITATO DE ASCORBILA, NICOTINAMIDA, D PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, PALMITATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, BETACAROTENO, ÁCIDO N PTEROIL L GLUTÂMICO, D BIOTINA, FILOQUINONA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), MIO INOSITOL, L CARNITINA, TAURINA, EDULCORANTES: MALTITOL E ACESSULFAME DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E REGULADOR DE ACIDEZ: HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO.	Unidade	28	100,58	2.816,24
5	NOVASOURCE PROLINE 200ml: Fórmula padrão destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. É hiperproteica, contendo 20g de proteína por unidade, formulado com ingredientes como: arginina, prolina, com alto teor de zinco e selênio, vitaminas A, E e C e sem adição de sacarose. CARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS Osmolaridade: 470 mOsm/L de água Osmolalidade: 603 mOsm/kg de água 1,4kcal/mL /20g proteína* / 7,4g gorduras* / 32g carboidratos* / 1,0g fibras*. Tetra slim.	Unidade	62	14,36	890,32
6	APTAMIL 1 400G: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA ATÉ O 6º MÊS COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS	Unidade	16	39,39	630,24
			<b>Total</b>		<b>20.542,72</b>

### 3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 20.542,72.

### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

**FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE | CEP: 55140-000.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ



17.7. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.8. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

17.9. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.10. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.11. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

17.12. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.13. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

## 18.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

18.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## 19.0. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÕES



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**



**19.1.** A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

**19.2.** Não poderão participar os interessados:

19.2.1. Que não atendam às condições deste Termo de Referência;

19.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

19.2.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

19.2.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

19.2.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

19.2.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

**19.3.** Não será possibilitada a participação das pessoas físicas.

**19.4.** É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão nº 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

**19.5.** Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

## **20.0. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

20.1. A contratação será processada através de dispensa de licitação, de forma urgente, conforme o previsto no artigo 72 e 75, da Lei Federal 14.133/21.

## **21.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

21.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

21.1.1. Ocorrerá de forma parcelada, tendo em vista que o quantitativo a ser contratado representa a necessidade por 60 (sessenta) dias, no entanto a distribuição ocorre de forma mensal;

21.1.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de até 01 (um) dia útil;

21.1.3. O produtos deverão ser entregues em dias úteis no município de Tacaimbó, das 07:00 às 13:00 horas), no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000;

21.1.4. Junto aos produtos, deverá estar a nota fiscal para que o fiscal de contrato realize o recebimento provisório e o ateste. Posteriormente será encaminhada ao setor competente pelo pagamento.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ



## 22.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

22.1. A proposta deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da solicitação através de e-mail, contendo:

22.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes no termo de referência, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; da marca; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

22.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

22.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

22.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

22.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

22.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

22.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

22.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

22.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

22.4. A proposta obedecerá aos termos deste Termo de Referência e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

22.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

22.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

22.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

22.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ



22.8.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

### 23.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

23.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

23.2.Os licitantes deverão encaminhar no prazo de 24 (Vinte e Quatro) horas, nos termos deste termo de referência, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### 23.3.PESSOA JURÍDICA:

#### 23.3.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

23.3.1.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

23.3.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

#### 23.3.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

23.3.2.1.Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

23.3.2.2.Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

23.3.2.3.Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

23.3.2.4.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

23.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 23.3.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

23.3.3.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

**23.3.3.1.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE suprirão a exigência do item 12.2.3.1.**



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ



**23.3.4.DECLARAÇÕES:**

23.3.4.1.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos do Termo de Referência- Anexo I:

- 1.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
- 2.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
- 3.0 – DECLARAÇÃO de cumprir as exigências de reserva de cargos
- 4.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor de 18 (Dezoito) anos
- 5.0. DECLARAÇÃO de que a proposta de preços compreende a integralidade dos custos

**23.3.4.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:**

23.3.4.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

**23.3.4.2. Licença de funcionamento emitida pela vigilância sanitária da esfera estadual e/ou municipal da sede da licitante.**

23.3.4.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.
- c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

**A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação pelo Regime de Tributação Simples Nacional, é suficiente motivo para a inabilitação do licitante. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.**

23.4.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- 23.4.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,
- 23.4.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ



23.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente termo de referência, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e habilitação.

23.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

23.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta contratação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

23.6.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

23.6.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do agente de contratação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

23.6.4. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

23.6.5. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

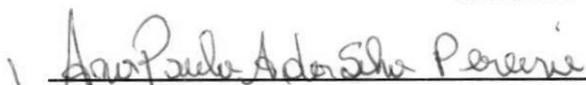
23.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

23.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

23.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

23.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Tacaimbó – PE, 26 de fevereiro de 2025.

  
**ANA PAULA ALVES DA SILVA PEREIRA**  
Setor de Compras

**FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.